



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 199/90

De 16 de novembro de 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Créditos Suplementares até o limite que espe-
cifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a-
brir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte
milhões de Cruzeiros) desde que respeite o disposto no artigo 43 da
Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os Créditos de que trata esta lei, serão abertos
por conta da "anulação de dotações" ou "Excesso de arrecadação" veri-
ficado no segundo semestre do exercício de 1990.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 16 de novembro de
1990.

Raimundo Alves Nascimento
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - Prefeito

Frita de Cassia B. Cardoso
FRITA DE CASSIA B. CARDOSO - Secretária.